



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.120/0001-10

**LEI MUNICIPAL Nº 1.410 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"*

O povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerias, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal aprova o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobrir despesas com contrato de rateio do CISDESTE, conforme descrição:

<b>Órgão</b>	02	Município de Simonésia	
<b>Unidade</b>	0209	Fundo Municipal de Saúde	
<b>Função</b>	10	Saúde	
<b>Sub-função</b>	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
<b>Programa</b>	0027	Saúde Para Todos	
<b>Projeto</b>	2.114	Contrato de Rateio do CISDESTE	
<b>Fichas</b>	<b>Elementos</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor</b>
A definir	31.71.70	DR 102 – Saúde 15%	4.000,00
A definir	33.71.70	DR 102 – Saúde 15%	14.000,00
A definir	44.71.70	DR 102 – Saúde 15%	2.000,00
<b>TOTAL CRÉDITO ESPECIAL</b>			<b>20.000,00</b>

**Art. 2º**- Para cobrir os créditos de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

**Art. 3º** - O crédito de que trata o caput do art. 1º poderá ser suplementado no mesmo percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente.

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Simonésia-MG, 10 de novembro de 2021.

**MARINALVA FERREIRA**  
Prefeita do Município de Simonésia

15 11 2021  
10